

GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF N.º 10.512.581/0001-02

NIRE N.º 333.0028908-9

**ATA, EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2018**

1. DATA E HORÁRIO: 26 de junho de 2018, às 8:00 horas, na sede social da Gaster Participações S.A. ("Companhia"), na Rua Rainha Guilhermina nº 75, CEP 22.441-120, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
3. MESA: Antonio José de Almeida Carneiro - Presidente
Pedro Boardman Carneiro - Secretário
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a possibilidade de integralizar as Debêntures da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia ("Debêntures"), com debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A., além da possibilidade de integralização com moeda corrente nacional; (ii) em razão da deliberação mencionada no item (i) acima, alteração de redação constante da cláusula 5.3 da Escritura de Emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") com a consequente autorização para que o Agente Fiduciário realize, em conjunto à Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures da Companhia ("AGD") e desta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), inclusive a celebração do 1º aditamento à Escritura de modo a refletir a referida alteração.
5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1 Alterar a forma de integralização das Debêntures, aprovando e incluindo a possibilidade de integralização com debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A., além da possibilidade de integralização em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta)

[Assinatura]

1

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2018/149682-8 Data do protocolo: 12/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO 00003231241 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B245798660A73AF1C0D84DCD3AF836D66AA0260DCFDDBD76251CE04319988B70D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/4



Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a respectiva Data de Integralização. A integralização se dará em moeda corrente nacional ou mediante entrega, pelos Debenturistas de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A. ("Debêntures João Fortes"). No caso de integralização com Debêntures João Fortes, será considerado, para fins de cálculo do valor a ser integralizado das Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures João Fortes acrescido da sua remuneração, calculada pro rata temporis desde a sua data de emissão ou data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização. Eventuais frações de debêntures resultantes da subscrição serão compensadas de forma privada entre as Partes, fora do ambiente de negociação da B3."

5.3. Autorizar para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos estritamente necessários para o cumprimento desta AGE, inclusive a celebração do 1º aditamento à Escritura, de modo a refletir as alterações deliberadas.

Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não tenham sido expressamente alteradas através das aprovações desta AGE.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. A presente ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: Antonio José de Almeida Carneiro, Presidente; Pedro Boardman Carneiro, Secretário. Acionistas: Mariano Boardman Carneiro, Joana Boardman Carneiro, Pedro Boardman Carneiro, Maria Lucia Boardman Carneiro e Antonio José de Almeida Carneiro

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO

Presidente

PEDRO BOARDMAN CARNEIRO

Secretário